



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE SANTO DE MINAS

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100
www.montesantodeminas.mg.gov.br administracao@montesantodeminas.mg.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 038/2025

**“AUTORIZA RECEBER POR DOAÇÃO BEM
IMÓVEL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

A Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo devidamente autorizado a receber por doação de Empreendimentos e Incorporação de Imóveis Moraes Ltda., devidamente inscrito no CNPJ sob nº 06.003.678/0001-04, 02 (dois) imóveis urbanos situados no Distrito de Milagre, a saber:

- um lote de terreno urbano com área total de 1.143,25 m² (Um mil, cento e quarenta e três metros e vinte e cinco centímetros quadrados), registrada no Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca, sob a **Matrícula nº 26.044**, do Livro 2-EL, às fls. 41, mediante a existência de interesse público devidamente justificado e com o intuito de realizar a afetação desta como Área Institucional, em razão de devida compensação frente à empreendimento imobiliário já aprovado.

- um lote de terreno urbano com área total de 434,44 m² (Quatrocentos e trinta e quatro metros e quarenta e quatro centímetros quadrados), registrado no Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca, sob a **Matrícula nº 26.045**, do Livro 2-EL, às fls. 42, mediante a existência de interesse público devidamente justificado e com o intuito de formar servidão de passagem para melhor acesso à área Institucional do município.

Art. 2º As despesas decorrentes da lavratura da doação dos imóveis, incluídos os impostos que porventura incidirem sobre a transação, bem assim, de seu registro junto à Circunscrição Imobiliária competente, averbações e demais atos necessários, correrão por conta de Empreendimentos e Incorporação de Imóveis Moraes Ltda.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Monte Santo de Minas/MG, aos 26 de junho de 2025.


Carlos Eduardo Donnabella
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE SANTO DE MINAS

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100
www.montesantodeminas.mg.gov.br administracao@montesantodeminas.mg.gov.br

JUSTIFICATIVA

Monte Santo de Minas/MG, aos 09 de julho de 2025.

Senhor Presidente,

Senhora Vereadora, Senhores Vereadores:

No uso das prerrogativas que são conferidas ao Chefe do Poder Executivo pela Lei Orgânica do Município de Monte Santo de Minas (LOM), dirijo-me a Vossas Excelências para remeter-lhes, para apreciação e aprovação desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei que **“AUTORIZA RECEBER POR DOAÇÃO BENS IMÓVEIS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Através da presente propositura pretende o Executivo Municipal a autorização para receber através de doação 02 (dois) imóveis urbanos, com área total de 434,44m² e 1.143,25 m², localizados no Distrito de Milagre, conforme matrículas, croquis e memoriais descritivos.

Desta forma, o imóvel a ser recebido via doação, **com 1.143,25m²**, localizado no Distrito de Milagre (Matrícula nº 26.044) incorpora ao patrimônio público como forma de compensação ambiental, em razão de regularização de outro empreendimento imobiliário do doador, já aprovado anteriormente. Importante ressaltar que referida doação, nos moldes expostos, é vantajosa para a municipalidade e as despesas cartorárias serão suportadas pelo doador, não havendo, portanto, qualquer obstáculo de ordem financeira, material ou legal no recebimento gratuito do imóvel.

O outro imóvel a ser recebido via doação, **com 434,44m²**, também localizado no Distrito de Milagre (Matrícula nº 26.045) é contíguo de área a ser afetada como Institucional, possui localização e relevo estratégicos, permitindo a facilitação de acesso ao imóvel e um aproveitamento amplo e mais adequado da área, com viabilidade previamente analisada e aprovada pelos técnicos do Município, sendo que os setores técnicos da Administração Municipal corroboram o recebimento em doação de referida área, evidenciando o interesse público na questão.

Desta forma, primando pelo interesse público, necessária se faz a regular aquisição dos bens via doação, nos moldes impostos pela Lei Orgânica do Município e, assim, estamos encaminhando o presente projeto de lei a essa Egrégia Câmara Municipal, esperando sua apreciação e aprovação pelos Nobres Edis.

Atenciosamente.

Carlos Eduardo Donnabella
Prefeito Municipal

Matrícula
26045Folha
42Ricardo Gomes Castajón
OficialSilvia Maria Faria Castajón
Oficial Subst.

Monte Santo de Minas, (MG), 14 de abril de 2025

Um lote de terreno vago destinado a servidão situado no Distrito de Milagre., neste município e comarca, com frente para a Rua Santo Antônio, com a área total de 434,44m² (quatrocentos e trinta e quatro metros e quarenta e quatro centímetros quadrados), dentro das seguintes medidas, divisas e confrontações: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.643.169,78m e E 291.119,52m; muro; deste, segue por muro, confrontando com a Prefeitura Municipal, com o seguinte azimuth e distância: 183°14'23" e 0,53m (cinquenta e três centímetros) até o vértice 2, de coordenadas N 7.643.169,25m e E 291.119,49m; cerca; deste, segue por cerca, confrontando com a Rua Santo Antônio, com o seguinte azimuth e distância: 181°50'20" e 8,41m (oito metros e quarenta e um centímetros) até o vértice 3, de coordenadas N 7.643.160,84m e E 291.119,22m; muro; deste, segue por muro, confrontando com a Prefeitura Municipal, com o seguinte azimuth e distância: 181°55'39" e 2,08m (dois metros e oito centímetros) até o vértice 4, de coordenadas N 7.643.158,76m e E 291.119,15m; divisa; deste, segue por divisa, confrontando com o lote urbano (Área Util), com o seguinte azimuth e distância: 276°30'07" e 39,92m (trinta e nove metros e noventa e dois centímetros) até o vértice 9, de coordenadas N 7.643.163,28m e E 291.079,49m; divisa; deste, segue por divisa, confrontando com Luiz Antonio de Moraes (Área Remanescente), com os seguintes azimutes e distâncias: 5° 44'30" e 11,00m (onze metros) até o vértice 10, de coordenadas N 7.643.174,22m e E 291.080,59m; 96°30'23" e 39,18m (trinta e nove metros e dezoito centímetros) até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro". Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M. **PROPRIETÁRIO: LUIZ ANTÔNIO DE MORAES**, CPF 238.220.586-53, agricultor, casado sob o regime da comunhão universal de bens, antes da Lei 6.515/77 com Lázara Soares Ferreira de Moraes, CPF 874.879.506-20, do lar, brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade, na Av. Cel. Antônio Paulino da Costa, nº 998, centro. **Nº DO REGISTRO ANTERIOR: Matrícula 24.459, fls. 184 do Livro 2-EE de Registro Geral, Protocolo 82.816. Recompe: R\$4,64; Emolumentos: R\$61,67; T.F.J. R\$20,85; ISS: R\$1,23; FIC: R\$0,49; Total: R\$88,88. O Oficial:**

R. 1-26.045

DATA: 23 de maio de 2025

Nos termos da escritura pública de compra e venda lavrada pelo Tabelião Substituto do Cartório do 2º Ofício desta comarca, Jairo Palacini Neto, no dia 20 de maio de 2025, às fls. 94 do livro nº 185, **EMPREENHIMENTOS E INCORPORAÇÃO DE IMÓVEIS MORAES LTDA**, CNPJ sob nº 06.003.678/0001-04, com sede nesta cidade, na Rua Cel. Lucas Magalhães, nº 447-B, centro., adquiriu em virtude de compra feita a **LUIZ ANTONIO DE MORAES**, CPF 238.220.586-53, agricultor e sua mulher **LAZARA SOARES FERREIRA DE MORAES**, CPF 874.879.506-20, do lar, brasileiros, casados sob o regime da comunhão universal de bens, antes da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade, na Praça Silvério de Melo, nº 48, centro, pelo preço de R\$8.262,00 (oito mil e duzentos e sessenta e dois reais), o imóvel supra matriculado, sem condições. **OBS:** Foi apresentada de declaração de valor real de mercado para o imóvel no montante de R\$40.000,00 (quarenta mil reais) em cumprimento

recebido em 200.000



EL

Matricula
26045

Folha
42
verso

aos incisos I e II, Paragrafo 1º do art. 135 do Provimento 93/2020/CGJ/MG.
Monte Santo de Minas, 23 de maio de 2025. Protocolo 82.953. Recome: R\$75,50;
Emolumentos: R\$1.003,03; T.F.J. R\$415,59; ISS: R\$20,06; Total: R\$1.514,18. O
Oficial do Registro de Imóveis:



OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS - MONTE SANTO DE MINAS - MG
Oficial: Ricardo Gomes Castejon - Subst. Silvia Maria de Faria Castejon
E-mail: registroimoveis.montesanto@gmail.com
Rua Tiradentes, 288 - Centro - CEP: 37.968-000

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.003.678/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 10/11/2003
NOME EMPRESARIAL EMPREENHIMENTOS E INCORPORACAO DE IMOVEIS MORAES LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R CORONEL LUCAS MAGALHAES	NÚMERO 447	COMPLEMENTO SALA D	
CEP 37.968-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MONTE SANTO DE MINAS	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO ANTONIOVIEIRACONTABILIDADE@OUTOOK.COM		TELEFONE (35) 3591-2642	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/11/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/06/2025** às **10:49:43** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Imóvel: Lote Urbano – Área de Servidão

Proprietário: Luiz Antônio de Moraes

Matricula: Parte da Mat. 24459

Local: Distrito de Milagre – Monte Santo de Minas

Área (m²): 434,44

Comarca: Monte Santo de Minas

UF: MG

Perímetro (m): 101,13

MEMORIAL DESCRITIVO ÁREA DESMEMBRADA (SERVIDÃO)

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.643.169,78m e E 291.119,52m; muro; deste, segue por muro, confrontando com a propriedade da Prefeitura Municipal, com o seguinte azimuth e distância: 183°14'23" e 0,53 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.643.169,25m e E 291.119,49m; cerca; deste, segue por cerca, confrontando com a Rua Santo Antônio, com o seguinte azimuth e distância: 181°50'20" e 8,41 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.643.160,84m e E 291.119,22m; muro; deste, segue por muro, confrontando com a propriedade da Prefeitura Municipal, com o seguinte azimuth e distância: 181°55'39" e 2,08 m até o vértice 4, de coordenadas N 7.643.158,76m e E 291.119,15m; divisa; deste, segue por divisa, confrontando com a propriedade de Luiz Antônio de Moraes (Área Desmembrada), com o seguinte azimuth e distância: 276°30'07" e 39,92 m até o vértice 5, de coordenadas N 7.643.163,28m e E 291.079,49m; divisa; deste, segue por divisa, confrontando com a propriedade de Luiz Antonio de Moraes (Área Remanescente), com os seguintes azimutes e distâncias: 5°44'30" e 11,00 m até o vértice 6, de coordenadas N 7.643.174,22m e E 291.080,59m; 96°30'23" e 39,18 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Perfazendo a área total de 434,44 m² (Quatrocentos e trinta e quatro metros e quarenta e quatro centímetros quadrados).

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45°00'**, fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Observações:

A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo

Monte Santo de Minas - MG, 19 de fevereiro de 2025.

Luiz Antônio de Moraes
CPF nº 238.220.586-53

Luís Antônio Paludeto Júnior
Engenheiro Civil
CREA nº 254208/D

Título:

Levantamento Planialtimétrico Cadastral

Folha:

01

PROPRIEDADE: Lote Urbano - Área Desmembrada (Servidão)

PROPRIETÁRIO: Luiz Antônio de Moraes

MUNICÍPIO(S): Monte Santo de Minas - MG

COMARCA(S): Monte Santo de Minas - MG

CARTÓRIO: Registro de Imóveis

MAT./TRANSC.: Parte da Mat. 24459

ÁREA TOTAL (m²): 434,44

PERÍMETRO (m): 101,13 m

DATA: 19/02/2025

ESCALA: 1 / 350

Luiz Antônio de Moraes
(Área Remanescente)



Quadro de Áreas e Perímetros:

Área Total: 434,44 m²
Perímetro Total: 101,13 m

Quadro de Assinaturas:

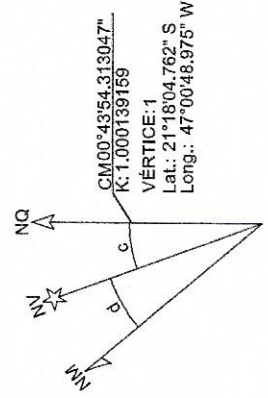
Prop.: Luiz Antônio de Moraes
CPF nº 238.226.586-53

Resp. Téc.: Luiz Antônio Falcão Junior
Engenheiro Civil
CREA 254208/D
ART Nº MG20253793607

CONVENÇÕES

- Vértices Tipo P
- Limite Confrontante
- Área de Servidão

Informações de Coordenadas
PROJEÇÃO UNIVERSAL TRANSVERSA
DE MERCATOR - UTM
SGR - SIRGAS2000
MC: 45°



RUA 01A04

ENC 1:200



QUADRA	ÁREA m2	Nº LOTES
A	1.732,34	08
B	4.491,98	22
C	3.515,72	20
E	3419,57	1
TOTAL LOTES	13.159,62	51
ÁREA VERDE	2.272,41	1
ÁREA INSTITUCIONAL	1.137,06	1
SISTEMA VIÁRIO	5.774,98	5
APP	1.481,28	1
ÁREA TOTAL	22.344,07	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ÁREA m ²	%
1	ÁREA DOS LOTES (TOTAL)	13.159,62	58,90
2	ÁREAS PÚBLICAS		
2.1	SISTEMA VIÁRIO	5.774,98	25,84
2.2	ÁREAS INSTITUCIONAIS (EQUIPAMENTOS URBANOS E COMUNITÁRIOS)	1.137,06	5,08
2.3	ESPAÇOS LIVRES DE USO PÚBLICO		
2.3.1	ÁREAS VERDES	2.272,41	10,17
2.3.4	ÁREAS DE LÁZER		
3	ÁREAS NÃO-EDIFICÁVEIS (faixa de segurança)		
4	OUTROS ESPECÍFICOS		
5	ÁREA LOTFOL		
6	ÁREA REQUERENTE		
7	ÁREA TOTAL DA GEEBA	22.344,07	100,0
ENDEREÇO	Monte Santo de Minas - MG	ZONA	USO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS

TÍTULO APROVAÇÃO DE PROJETO DE LOTAMENTO

RESPONSÁVEL TÉCNICO
Eng. Civil: Mauro Augusto Magalhães

PROPRIETÁRIO
Empreendedorismo e Incorporação de Imóveis Monte Ltda

DETALHE
FOLHA 01/01

NÚMERO DO PROCESSO PREFEITURA
01/01

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

DATA
24/10/2016